



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.755/2010.

(Projeto de Lei de autoria do Vereador João Ribeiro da Silveira Neto)

INSTITUI O DIPLOMA DE “PROFESSOR(A) PADRÃO DO ANO” NO MUNICÍPIO DE ICÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Icém, o Diploma de “PROFESSOR(A) PADRÃO DO ANO”, a ser outorgado a um(a) professor(a) das Escolas Municipal e a um(a) professor(a) da Escola Estadual, lotados nesta cidade, em atividade.

ARTIGO 2º - O(A) “PROFESSOR(A) PADRÃO DO ANO” serão escolhidos(as) em conjunto pela Diretoria Municipal da Educação, Conselho Municipal de Educação e Direção das referidas Escolas, em seguida encaminhará à Câmara Municipal um currículo do escolhido, acompanhado de um relatório fundamentando com os motivos da escolha, além da função, tempo de serviço e outras atribuições afins.

§ 1º - O nome dos indicados deverão ser encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal de Icém até o dia 1º de julho de cada ano;

§ 2º - A entrega dos diplomas aos professores homenageados ocorrerá na data do dia 15 de outubro (Dia do Professor), ou em outra data a escolher dentro do mês de outubro.

§ 3º - Na falta da apresentação dos indicados pelas autoridades referidas neste artigo, a escolha será feita diretamente pelos Vereadores, podendo recorrer ao auxílio das entidades representativas descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Poder Legislativo local, por conta de dotações em seu orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 01 de julho de 2010.

SAMIR VICENTE DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Oficial de Gabinete